Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006 - PM=

Nº 14/2006

PROTOCOLADO
PROJETO Nº 282 / 2006
CM-PALMITAL 06 / 11 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Área "E" - CZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME.....10.000,00 m²

A descrição desta área tem o inicio no ponto "R", situado em normal ao ponto "S" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 113,03m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto "S", afastado 15,00m do ponto "R", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distancia de 62,50m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "O"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, dividindo e confrontando com a ÁREA "D", até encontrar o ponto "P"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 62,50m dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "Q"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue uma distancia de 160,00m dividindo e confrontando com a ÁREA "C", até encontrar o ponto "R", inicio da descrição, área esta corresponde à ÁREA "E", Memorial Descritivo de acordo com as matriculas 7.938 e 11.762.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 06 / 11 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de novembro de 2006.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20 / 11 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21 / 11 / 06
OFÍCIO N.º 203 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 20 / 11 / 06
Cumpra-se
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/ 2006 - PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar n.º 012/2006, que trata de ***AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO,*** concedendo a empresa ***CZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS AGROCPECUÁRIOS LTDA***, a possibilidade de instalar-se em área adequada ao seu desenvolvimento e expansão.

Cumpre-nos informar que referida empresa já esta instalada em nossa cidade porém, em local limitado a suas atividades, e, possui projetos de expansão nas atividades de viveiros de mudas e plantas ornamentais, sendo que necessita de lugar mais amplo. O local escolhido é ideal por estar ao lado do rio Água Nova, o que beneficiará a empresa, sendo que esta ajudará a preservar a mata nativa. A empresa irá proporcionar 06 empregos diretos o que beneficia nossa cidade, assim, o Executivo neste ato dá mais um passo no caminho de regularização dos distritos industriais criados na administração anterior, que não atingiram os objetivos de incentivar a instalação e crescimento das empresas e gerar empregos no município.

Portanto, aguardando parecer favorável e aprovação dos nobres vereadores, despedimo-nos atenciosamente.

Salienta-se que a área ao lado, doada em 2004 para a empresa Ouro Safra, foi avaliada em R$ 3,50 o metro quadrado, assim, como referida área esta localizada na mesma água (Água Parada, entende-se possuir o mesmo valor por metro quadrado. O valor da área doada é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) (cópia avaliação anexa)

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -